



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

LEI Nº 1.149, DE 21 DE JANEIRO DE 1991.

ALTERA O ART.1º E ART.2º DA LEI
Nº 1.144, DE 27 DE DEZEMBRO DE
1990, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

BOLES LAU ROQUE SCHALANSKI, Prefeito Municipal de
Guarani das Missões, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que em cumprimento ao disposto no artigo
62, inciso XXIV da Lei Orgânica do Município, a Câmara aprovou
e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a reali-
zar operação de crédito a título de antecipação de receita, com
o Banco Industrial e Comercial S.A. - BICBANCO, agência de
Porto Alegre - RS, no valor de Cr\$25.000,000,00 (vinte e cinco
milhões de cruzeiros), amortizável em até dez (10) parcelas
mensais e consecutivas.

Parágrafo Único - Sobre o valor do empréstimo incidirá
encargos financeiros decorrentes da aplicação da variação
do BTN ou outro indicador substitutivo e mais juros de mora.

Art.2º - Fica o Poder Executivo autorizado a dar
em garantia da operação de crédito, quota-parte municipal do
Fundo de Participação dos Municípios - FPM.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, esta
Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANI DAS MIS-
SÕES, 21 de janeiro de 1991.


BOLES LAU ROQUE SCHALANSKI
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


CEL SO STUCZYNSKI
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO